

REGULAMENTO

PROMOÇÃO:

“ANO DOS SONHOS - TOTAL”

Modalidade Sorteio

REDE TOTAL - ASSOCIAÇÃO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO

Rua Barão do Amazonas, 1715, Jd. Sumaré
CEP: 14.025-110, Ribeirão Preto (SP)
CNPJ/MF: 01.621.293/0001-97

1. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO.

1.1. Esta promoção será realizada no Estado do São Paulo, nas cidades de localização das Lojas Participantes da rede Drogeria Total, tendo início no dia **01 de março de 2018** e término no dia **30 de janeiro de 2019**, data de realização do último sorteio.

1.2. As participações na presente promoção ocorrerão no período entre às **00h00min (horário de Brasília)** do dia **01 de março de 2018** com término às **23h59min (horário de Brasília)** do dia **29 de janeiro de 2019**.

2. DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Promoção **“ANO DOS SONHOS - TOTAL”** os consumidores pessoas físicas, maiores de idade, que adquirirem **produtos não medicamentosos**, através do **Cadastro Fidelidade Drogeria TOTAL ou Cartão Convênio Empresarial** (*cartão que serve de suporte físico para programas de benefícios aos seus titulares, tais como descontos, bonificações e premiações), no período de **01 de março de 2018 a 29 de janeiro de 2019**, nas farmácias e drogarias participantes desta Promoção, associadas à REDE TOTAL – Associação de Farmácias e Drogarias Independentes de Ribeirão Preto e Região, doravante denominada Promotora.

2.1.1. Como produtos não medicamentosos comercializados pelas Lojas Participantes entende-se aqueles como: produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, produtos dietéticos, líquidos e comestíveis de fácil manipulação e armazenagem, tais como alimentos para fins específicos, suplementos vitamínicos, chá, água mineral e congêneres e produtos correlatos, tais como acessórios para bebês, fraldas, chupetas e alfinetes, de acordo com o estabelecido pela Resolução nº 44/2009 e Instruções Normativas 09 e 10/2009, todas da Anvisa.

2.1.2. Os consumidores poderão consultar as Lojas Participantes pela internet, no endereço: www.drogariatotal.com.br/promocao.

2.2. A cada **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** em compras de produtos especificados no item 2.1, dentro do período de cada sorteio mensal, o consumidor receberá um *Número da Sorte*, gerado pelo sistema de vendas da Promotora, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas) da realização das compras, que para efeitos de fiscalização, será vinculado à Nota Fiscal correspondente. Para o último sorteio, no período com início às **00h00min (horário de Brasília)** do dia **01/12/2018** e término às **23h59min (horário de Brasília)** do dia **29/01/2019**, o valor mínimo da compra será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

2.2.1. O consumidor receberá tantos *Números da Sorte* quantos forem os múltiplos das compras nos valores de R\$35,00 (trinta e cinco reais) ou R\$60,00 (sessenta reais), conforme o caso, desprezadas as frações, as quais não serão cumulativas.

2.2.2. Os *Números da Sorte* gerados em determinado período, não servirão para os sorteios subsequentes, devendo o consumidor, caso queira concorrer novamente, realizar novas compras dentro dos períodos dos próximos sorteios.

2.2.3. O Consumidor poderá consultar seus *Números da Sorte* pela internet, na página: www.drogariatotal.com.br/promocao, bastando indicar o número do CPF/MF participante, do Cartão Fidelidade ou Cartão Convênio Empresarial.

2.2.4. O consumidor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, podendo atualizá-los junto a qualquer Loja da rede DROGARIA TOTAL, de forma que possa ser contatado caso seja contemplado.

2.2.5. Para efeito desta Promoção serão considerados válidos os *Números da Sorte* que, uma vez gerados, atenda todas as condições e prazos do regulamento.

2.3. Não poderão participar desta Promoção os membros do corpo diretivo, sócios, funcionários e seus respectivos cônjuges, da Promotora ou das Farmácias e Drogarias associadas à REDE TOTAL, ou de qualquer organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer etapa desta Promoção.

2.3.1. Apurado o ganhador, seus dados serão disponibilizados às Lojas Participantes para que se manifestem acerca de possível ilegitimidade da sua participação nos termos definidos neste Regulamento.

2.3.2. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo declarado ganhador o *Número da Sorte* imediatamente superior, ou na ausência deste, o número imediatamente inferior.

3. **DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

3.1. Para os sorteios desta Promoção, definidos no “Quadro I” a seguir, será utilizada 01 (uma) série para cada período de participação, as séries serão numeradas de 01 a 10, conforme o nº do sorteio, com 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 a 99.999, nas condições abaixo:

QUADRO I

Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Nº de Contemplados
1	01/03/2018 a 31/03/2018	04/04/2018	05
2	01/04/2018 a 30/04/2018	02/05/2018	05
3	01/05/2018 a 31/05/2018	02/06/2018	05
4	01/06/2018 a 30/06/2018	04/07/2018	05
5	01/07/2018 a 31/07/2018	04/08/2018	05
6	01/08/2018 a 31/08/2018	05/09/2018	05
7	01/09/2018 a 30/09/2018	03/10/2018	05
8	01/10/2018 a 31/10/2018	03/11/2018	05
9	01/11/2018 a 30/11/2018	05/12/2018	05
10	01/12/2018 a 29/01/2019	30/01/2019	05

3.1.1. Os números de ordem ou *Números da Sorte* serão gerados pelo sistema de vendas da REDE TOTAL, de forma aleatória, concomitante e equitativa, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas) da realização das compras, os quais poderão ser consultados pela internet, na página: www.drogariatotal.com.br/promocao, bastando indicar o número do CPF/MF do participante, do Cartão Fidelidade ou Cartão Convênio Empresarial.

3.1.2. Caso a quantidade de *Números de Sorte* atribuídos supere a estimativa de uso da série prevista para ser distribuída em cada período desta Promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação através dos mesmos canais utilizados para a divulgação da Promoção.

3.2. Com base no resultado das extrações da Loteria Federal indicadas no “Quadro I” será apurado 05(cinco) ganhadores por sorteio, obtido de acordo com a seguinte regra:

- Para obtenção do número de ordem ou *Número da Sorte* ganhadores, serão utilizados os algarismos do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos da seguinte forma:

- **Primeiro prêmio:** será o número formado pelas unidades dos 5 prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo (aplicado ao resultado hipotético da loteria federal, conforme quadro abaixo, o número contemplado seria **57210**).

- **Segundo prêmio:** será o número formado pelas dezenas simples dos 5 prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo (aplicado ao resultado hipotético da loteria federal, conforme quadro abaixo, o número contemplado seria **21247**).

- **Terceiro prêmio:** será o número formado pelas centenas simples dos 5 prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo (aplicado ao resultado hipotético da loteria federal, conforme quadro abaixo, o número contemplado seria **80075**).

- **Quarto prêmio:** será o número formado pelas unidades dos 5 prêmios da Loteria Federal, lidos de baixo para cima (aplicado ao resultado hipotético da loteria federal, conforme quadro abaixo, o número contemplado seria **01275**).

- **Quinto prêmio:** será o número formado pelas dezenas simples dos 5 prêmios da Loteria Federal, lidos de baixo para cima (aplicado ao resultado hipotético da loteria federal, conforme quadro abaixo, o número contemplado seria **74212**).

*Exemplo Extração da Loteria Federal:

Extração da Loteria Federal					
1º Prêmio	2	9	8	2	5
2º Prêmio	6	5	0	1	7
3º Prêmio	7	0	0	2	2
4º Prêmio	0	0	7	4	1
5º Prêmio	1	9	5	7	0

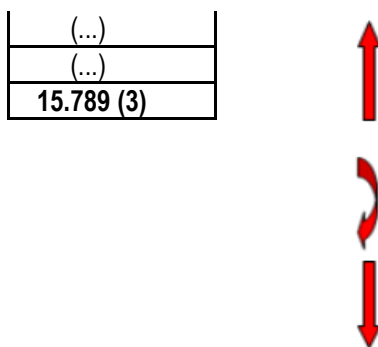
*Exemplo dos números contemplados nos cinco prêmios:

Número da Sorte		Prêmio	Valor
1º Prêmio	57210	01 - Certificado em Barra de Ouro	R\$10.000,00
2º Prêmio	21247	01 - Certificado em Barra de Ouro	R\$3.000,00
3º Prêmio	80075	01 - Certificado em Barra de Ouro	R\$3.000,00
4º Prêmio	01275	01 - Certificado em Barra de Ouro	R\$2.000,00
5º Prêmio	74212	01 - Certificado em Barra de Ouro	R\$2.000,00

3.3. Os Consumidores contemplados na forma acima farão jus aos prêmios descritos no item 4.3 – Quadro II (abaixo) deste Regulamento.

3.4. Caso o *Número da Sorte* apurado não tenha sido *distribuído* a nenhum participante, o prêmio será entregue ao portador do *Número da Sorte* imediatamente superior distribuído ou, na falta deste, ao imediatamente inferior distribuído, sendo que esta busca continuará a partir do número da sorte apurado, até que se encontre o número inferior imediatamente distribuído, conforme o exemplo abaixo:

Nº de ordem
99.999 (2)
(...)
(...)
(...)
23.906 (1)
(...)



- (1) Número de ordem apurado e não distribuído.
- (2) Até 99.999 nenhum número de ordem foi distribuído, então se faz uma nova busca a partir do nº. 23.906 para baixo.
- (3) Primeiro número de ordem distribuído, imediatamente inferior, a partir do nº. 23.906 e que será o ganhador (neste caso, o portador do nº. 15.789).

3.5. Caso alguma das Extrações da Loteria Federal, conforme datas indicadas no “Quadro I”, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a Extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data imediatamente posterior.

4. DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E DOS SORTEIOS

4.1. Serão ao todo 50 (cinquenta) sorteios, cinco a cada mês a partir do início da Promoção, sendo todos prêmios em Certificados de Barra de Ouro, os quais serão adquiridos pela Promotora diretamente em nome dos respectivos ganhadores, assim distribuídos:

- 01 (um) Certificado de Barra de Ouro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 11 (onze) Certificados de Barra de Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 02 (dois) Certificados de Barra de Ouro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 18 (dezoito) Certificados de Barra de Ouro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 18 (dezoito) Certificados de Barra de Ouro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.2. O valor unitário do prêmio se refere ao preço de comercialização vigente no dia da compra em nome do ganhador, de forma a garantir o prêmio no seu valor integral, independente das flutuações de mercado, negociação comercial ou por razões imprevisíveis de outra natureza.

4.3. Os períodos de participação, bem como as datas das Extrações da Loteria Federal, que servirão de base para identificação dos participantes contemplados nos sorteios, estão consignados no “Quadro II” abaixo.

4.4. Os clientes que efetuarem compras nos termos deste Regulamento poderão participar de todos os sorteios, ainda que contemplado em sorteios anteriores, conforme as datas estabelecidas no quadro abaixo, desde de que realize compras dos produtos indicados no item 2.1, em cada período de participação.

QUADRO II

Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Ordem do Sorteio	Ganhador	Prêmio (R\$)
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/03/2018 a 31/03/2018	04/04/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/04/2018 a 30/04/2018	02/05/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/05/2018 a 31/05/2018	02/06/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/06/2018 a 30/06/2018	04/07/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/07/2018 a 31/07/2018	04/08/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Ordem do Sorteio	Ganhador	Prêmio (R\$)
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/08/2018 a 31/08/2018	05/09/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/09/2018 a 30/09/2018	03/10/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00

			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/10/2018 a 31/10/2018	03/11/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Ordem do Sorteio	Ganhador	Prêmio (R\$)
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/11/2018 a 30/11/2018	05/12/2018	1º Prêmio	1	10.000,00
			2º Prêmio	1	3.000,00
			3º Prêmio	1	3.000,00
			4º Prêmio	1	2.000,00
			5º Prêmio	1	2.000,00
05 - Certificados de Barra de Ouro	01/12/2018 a 29/01/2019	30/01/2019	1º Prêmio	1	150.000,00
			2º Prêmio	1	10.000,00
			3º Prêmio	1	10.000,00
			4º Prêmio	1	5.000,00
			5º Prêmio	1	5.000,00
Valor Total da Premiação					360.000,00

5. DO PRÊMIO

5.1. No total serão 50 (cinquenta) contemplados, identificados com base na apuração da extração realizada pela Loteria Federal, na forma do item 3.2., observado os períodos de participação e respectivo prêmio, conforme estabelecido no “Quadro II” do item 4.4.

5.2. A Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada apuração respectiva.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. A Promotora efetuará a entrega dos prêmios para o participante contemplado, em até 30 (trinta) dias contados a partir da realização do sorteio e, desde que o contemplado forneça à Promotora toda a documentação exigida neste item. Como condição para a entrega dos prêmios, no ato da entrega o ganhador deverá apresentar e fornecer cópia autenticada do RG e CPF ou documento equivalente, e cópia simples do comprovante de residência, devidamente atualizado.

6.1.1. Na hipótese de o ganhador não cumprir com esta condição, a Promotora determinará local, data e hora para que este venha a apresentar os documentos faltantes.

6.1.2. Será necessário, ainda, a critério da Promotora, que o contemplado apresente seu Cartão Fidelidade ou Cartão Convênio Empresa no momento do recebimento do prêmio.

6.1.3. A Promotora, comprovadamente, fará até três (03) tentativas de contato com o ganhador, para que este se habilite ao recebimento do prêmio com a apresentação da documentação correspondente, sob pena de desclassificação e perda do direito ao respectivo prêmio, sendo declarado ganhador o *Número da Sorte* imediatamente superior, ou na ausência deste, o número imediatamente inferior.

6.2. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues no seu nome, sendo vedado sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos da titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção.

6.2.1. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.3. Os prêmios serão entregues ao contemplado, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, o que ocorrerá na Loja Participante a qual esteja vinculado o Cartão Fidelidade e/ou Cartão Convênio Empresa utilizado na respectiva compra ou, a critério da Promotora, na Loja Participante estabelecida na cidade de residência do ganhador ou, ainda, na Sede da Promotora.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 6º.

7.2. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Promoção poderá ser divulgada pela mídia impressa, internet e quaisquer outros meios de comunicação, a critério da Promotora.
- 8.2. Os ganhadores serão divulgados no website da REDE TOTAL e avisados desta condição através de telefonema, telegrama, e-mail e carta com AR.
- 8.3. Na forma que autoriza o item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008, o contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta promoção e da premiação, seja na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora ou Lojas Participantes, com limite de até um ano após a apuração da promoção comercial.
- 8.4. A autorização descrita no item anterior, é exclusiva para este fim, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultada à Promotora.
- 8.5. A mera participação nesta promoção implica no conhecimento e concordância pelo Participante de todas as condições previstas neste Regulamento.
- 8.6. A Promotora e/ou suas Lojas Participantes, envolvidas nesta promoção, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os consumidores possam ter, oriundos da sua participação, da aceitação do prêmio, desde que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora e/ou das Lojas Participantes.
- 8.7. O regulamento completo da promoção e seus resultados será disponibilizado na internet, na página www.drogariatotal.com.br/promocao, bem como em todas as Lojas Participantes da Promoção.
- 8.8. O número do Certificado de Autorização CAIXA será expresso, de maneira visível e clara, em todo o material de divulgação da presente Promoção.
- 8.9. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas através do canal de atendimento da Promoção pelo e-mail: promocao@drogariatotal.com.br, e persistindo, serão submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA nº 1-5162/2018.**